EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, poderá implicar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, por período que poderá chegar a até 3 (três) anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender às solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 48/2026

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme descrito no Termo de Referência, no período de 24 meses a partir da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital, mediante Ata de Registro de Preços a ser celebrada com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.843.744,25

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/10/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇO COMUM

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
(Processo Administrativo n° 63/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 447/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme descrito no Termo de Referência, no período de 24 meses a partir da assinatura do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Em atendimento ao artigo 15, inciso VII do Decreto Municipal nº 447/2023, esclarece-se que é vedado aos órgãos ou entidades a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

4.8. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, ou através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35.935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, a depender do objeto da licitação.

6.2.1.1. No caso de propostas de preços de medicamentos essas deverão possuir 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

6.2.1.2. No caso de propostas de preços de combustíveis essas deverão possuir 3 (três) casas decimais após a vírgula.

6.2.1.3. Para as demais propostas de preços, deverão ser apresentadas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de

envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00 a R$10,00 conforme indicação do Pregoeiro no momento da sessão pública.

8.9. Observado o 8.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Haverá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, art. 48, LC nº 123/06.

8.21.1. Entende-se por empresa local a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.21.2. Entende-se por empresa regional a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova União, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 75 e 76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (1990).

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

8.22.2.2. Empresas brasileiras.

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. Na hipótese de o Pregoeiro identificar alguma irregularidade, anormalidade ou erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas

as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.6 deste edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. O local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras serão definidos no Termo de Referência.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

10.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

10.22.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.22.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.22.1.5. Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.23.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.23.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

10.23.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.23.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

10.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.24.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.25.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.25.1.1. Balanço patrimonial-BP, Demonstração do Resultado de Exercício-DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios socias, assinados pelo representante legal e pelo Contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário.

10.25.1.2. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.25.1.3. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três meses) da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes aos últimos 2 exercícios sociais encerrados:

10.25.1.4. Para as Sociedades Anônimas (ou por Ações), as Sociedades em Comandita por Ações e as Sociedades de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de uma das seguintes formas:

a) Publicadas em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Publicadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou
c) Por cópias da escrituração contábil em formato digital ou não digital.

10.25.1.5. Para as Sociedades Limitadas, as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e demais tipos de empresas, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de cópias da escrituração contábil em formato digital ou não digital.

10.25.1.6. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não digital.

10.25.1.7. Para as empresas **obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD) e ao Sistema Público de Escrituração (SPED) (exceto Sociedade Anônimas), deverão ser apresentados os dois últimos balanços patrimoniais cujo o prazo legal de entrega já tenha expirado, conforme o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e normas correlatas que regulam a ECD, acompanhados dos seguintes documentos que comprovem a transmissão e autenticidade da ECD, extraídos diretamente do SPED:

a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do SPED;
b) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do SPED;
c) Cópias do Balanço Patrimonial; e
d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do SPED.

10.25.1.8. Para empresas **não sujeitas** à Escrituração Contábil Digital e Sociedades Civis: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado.

10.25.1.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, com comprovação das assinaturas digitais do profissional habilitado e do responsável legal da empresa por meio de certificação digital.

10.25.1.10. A sociedade empresária, a sociedade simples, a microempresa e a empresa de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste Edital.

10.25.1.11. Certidão Negativa de Falência Certidão negativa de feitos sobre falência

ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias.

10.25.1.12. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

10.25.1.13. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

10.25.2.1. Apresentada em original ou cópia autenticada.

10.25.3. Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

10.25.4. O objetivo da habilitação econômico-financeira é verificar se o licitante possui a aptidão e saúde financeiras para cumprir suas obrigações definidas no Termo de Referência. Revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, as exigências são restritas àquelas previstas em lei, consoante disposto no art. 69, I e II da Lei 14.133/2021.

10.25.5. No presente caso, exige-se a apresentação de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tal qual expressamente permitido no art. 69 da Lei 14.133/2021.
Quanto à escolha dos índices econômicos previstos no edital, afirma-se que estes são aqueles usualmente adotados em processos licitatórios, em estrita consonância com a Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, expedida pelo Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma de Estado à época, a qual serve de parâmetro, até os dias atuais, no momento de eleger os índices que serão exigidos dos licitantes.
Referida instrução normativa tinha por objetivo, dentre outros, regulamentar o registro de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais, no âmbito da União Federal, e ao dispor sobre os documentos necessários para a habilitação parcial das empresas e sobre os critérios de avaliação, no tocante à qualificação econômico-financeira, padronizou a utilização de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito, entendendo ser

usual a adoção desses índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme pode se atestar no Acórdão 5372/2012-Segunda Câmara:

> *Nesse diapasão, os índices previstos para procedimentos licitatórios no âmbito da administração federal, aí inseridos os recursos financeiros relativos a convênios, acordos e similares celebrados com o poder público federal, devem ser aqueles constantes da IN-MARE nº 05/1995, consoante já se pronunciou esta Corte, a exemplo dos Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara e 2299/2011-Plenário, exarados em processos que envolviam licitações realizadas por entes municipais, reputando, pois, como usual, o índice 1,0 (vide, nessa linha, Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara).*

Do trecho acima transcrito, identificam-se, ainda, mais outros três acórdãos cujo entendimento fora mais vezes corroborado: Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara; Acórdão 2299/2011-Plenário e Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara.

Neste sentido, e para ratificar a usualidade dos índices eleitos neste processo licitatório, vale citar a Instrução Normativa nº 30, de 30 de dezembro de 2022, do Superior Tribunal de Justiça, a qual define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021, padronizando que a verificação da boa situação financeira da empresa licitante será verificada a partir da obtenção de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), para os casos valor anual estimado da contratação até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

10.26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.26.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas** (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.26.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

10.26.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, nos termos do art. 12, §2º da Lei 14.133/2021 e disponibilizada no sistema utilizado pelo Município.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, poderá ser divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 447/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato

da autoridade superior.

14.3. Não será exigida a prestação de garantia da contratação.

14.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

14.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1. As exigências relativas à apresentação de amostra, se houver, estarão previstas no Termo de Referência.

17. DA VISTORIA

17.1. As exigências relativas à vistoria, se houver, estarão previstas no Termo de Referência.

18. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As regras relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

21.1. Os critérios de medição para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os critérios para o recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

24. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

24.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto na Ata de Registro de Preço e no Termo de Contrato.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

25.1.5. Fraudar a licitação.

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência.

25.2.2. Multa.

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 2.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS COMUNICAÇÕES

26.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do

licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

26.2. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.
27.11.2. ANEXO II – Termo de Referência.
27.11.3. ANEXO III – Declaração Conjunta.
27.11.4. ANEXO IV - Declaração ME/EPP.
27.11.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
27.11.6. ANEXO V.1 - Cadastro de Reserva de Fornecedores.
27.11.7. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de julho de 2026

_____

Fernanda Cristina Dias
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ *Tel.:* _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme descrito no Termo de Referência, no período de 24 meses a partir da assinatura do contrato, conforme Edital, mediante Ata ou Termo de contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

LOTE 01 - ESTRUTURA					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.1	Palco 16m x 12m	Unid.	06		
1.2	Palco 12m x 10m	Unid.	25		
1.3	Palco 8m x 6m	Unid.	12		
1.4	Palco 6m x 4m	Unid.	25		
1.5	Palco 5m x 5m	Unid.	35		
1.6	Tenda 10m x 10m	Unid.	200		
1.7	Tenda 8m x 8m	Unid.	100		
1.8	Tenda 6m x 6m	Unid.	100		
1.9	Tenda 5m x 5m	Unid.	100		
1.10	Tenda 4m x 4m	Unid.	80		
1.11	Camarim	M²	1.500		

1.12	Box Truss Q30/Q25 por metro linear	M	4.000		
1.13	Box Truss Q50 por metro linear	M	1.000		
1.14	Stands em Octanorm	M²	3.000		
1.15	Barraca 3 x 3m	Unid.	250		
1.16	Galpão	M²	6.000		
1.17	Barricada	Unid.	600		
1.18	Catraca controle acesso de público	Unid.	300		
1.19	Tablado Carpetado	M²	3.000		
1.20	Impressão em Lona (com instalação)	M²	6.000		
1.21	Placas para fechamento	Unid.	1.200		
1.22	Grade de contenção	Unid.	8.000		
1.23	Malha Tensionada	M.	9.000		
1.24	Impressão Adesivo	M ²	1.200		
Valor Total Lote 01					

LOTE 02 – SOM DE PALESTRA E PEQUENO PORTE						
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Período**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2.1	Sonorização para cerimoniais, palestras e Pequenos Eventos	Diária	24h	150		
2.2	Sonorização de pequeno porte	Diária.	24h	80		
2.3	Sonorização e iluminação de pequeno porte	Diária.	24h	80		
Valor Total Lote 02						

LOTE 03 – BANHEIRO QUÍMICO						
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Período**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3.1	Banheiro Químico	Unid.	24 horas	5.000		
3.2	Banheiro Químico PNE	Unid.	24 horas	400		
Valor Total Lote 03						

LOTE 04 – GRUPO GERADOR						
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Período**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4.1	Grupo Gerador 350 KVA	Unid.	16 horas	04		
4.2	Grupo Gerador 250 KVA	Unid.	16 horas	26		
4.3	Grupo Gerador 180 KVA	Unid.	16 horas	120		
4.4	Grupo Gerador 80 KVA	Unid.	16 horas	20		
Valor Total Lote 04						

LOTE 05 – PAINEL DE LED					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5.1	Painel de Led Indoor*	M²	1500		
5.2	Painel de Led Outdoor P5 com Transmissão Simultânea*	M²	1500		
Valor Total Lote 05					

LOTE 06 – ILUMINAÇÃO CÊNICA					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6.1	Iluminação Cênica*	Serv.	80		
Valor Total Lote 06					

LOTE 07 – PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7.1	Projeto de evento até 1.000 pessoas- risco mínimo	Serv.	25		
7.2	Projeto de evento até 1.000 pessoas - risco baixo	Serv.	16		
7.3	Projeto de evento até 1.000 pessoas- risco alto	Serv.	10		
7.4	Projeto de evento de 1001 até 3.000 pessoas - risco baixo	Serv.	08		
7.5	Projeto de evento de 1001 até 3.000 pessoas - risco alto	Serv.	06		
7.6	Projeto de evento de 3001 até 10.000 - risco médio	Serv.	06		
7.7	Projeto de evento de 3001 até 10.000 pessoas - risco alto	Serv.	06		
7.8	Projeto de evento acima de 10.000 pessoas - risco médio	Serv.	02		
7.9	Projeto de evento acima de 10.000 pessoas - risco alto	Serv.	02		
Valor Total do Lote 07					

LOTE 08 – Locutor e Intérprete de Libras					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8.1	Locutor pequenos eventos	Serv.	120		
8.2	Intérprete de Libras	Serv.	50		
Valor Total Lote 08					

** Formulário Padrão fornecido pela Administração*

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✔ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✔ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;

✔ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;

✔ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

_____

(Representante legal)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme descrito neste Termo de Referência, no período de 24 meses a partir da assinatura do contrato.

LOTE 01 - ESTRUTURA					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.1	Palco 16m x 12m	Unid.	6	R$ 16.886,67	R$ 101.320,02
1.2	Palco 12m x 10m	Unid.	25	R$ 10.866,67	R$ 271.666,75
1.3	Palco 8m x 6m	Unid.	12	R$ 8.703,33	R$ 104.439,96
1.4	Palco 6m x 4m	Unid.	25	R$ 5.960,00	R$ 149.000,00
1.5	Palco 5m x 5m	Unid.	35	R$ 4.346,67	R$ 152.133,45
1.6	Tenda 10m x 10m	Unid.	200	R$ 2.335,55	R$ 467.110,00
1.7	Tenda 8m x 8m	Unid.	100	R$ 1.683,33	R$ 168.333,00
1.8	Tenda 6m x 6m	Unid.	100	R$ 860,67	R$ 86.067,00
1.9	Tenda 5m x 5m	Unid.	100	R$ 760,00	R$ 76.000,00
1.10	Tenda 4m x 4m	Unid.	80	R$ 805,67	R$ 64.453,60
1.11	Camarim	M²	1.500	R$ 253,88	R$ 380.820,00
1.12	Box Truss Q30/Q25 por metro linear	M	4.000	R$ 54,41	R$ 217.640,00
1.13	Box Truss Q50 por metro linear	M	1.000	R$ 73,58	R$ 73.580,00
1.14	Stands em Octanorm	M²	3.000	R$ 122,33	R$ 366.990,00
1.15	Barraca 3 x 3m	Unid.	250	R$ 425,67	R$ 106.417,50
1.16	Galpão	M²	6.000	R$ 60,08	R$ 360.480,00
1.17	Barricada	Unid.	600	R$ 78,30	R$ 46.980,00
1.18	Catraca controle acesso de público	Unid.	300	R$ 215,67	R$ 64.701,00
1.19	Tablado Carpetado	M²	3.000	R$ 105,00	R$ 315.000,00
1.20	Impressão em Lona (com instalação)	M²	6.000	R$ 55,00	R$ 330.000,00
1.21	Placas para fechamento	Unid.	1.200	R$ 74,33	R$ 89.196,00
1.22	Grade de contenção	Unid.	8.000	R$ 44,83	R$ 358.640,00
1.23	Malha Tensionada	M.	9.000	R$ 17,05	R$ 153.450,00
1.24	Impressão Adesivo	M ²	1.200	R$ 85,52	R$ 102.624,00
Valor Total Lote 01					R$ 4.607.042,28

***ver especificações como um todo no item 4.1**

LOTE 02 – SOM DE PALESTRA E PEQUENO PORTE						
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Período**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2.1	Sonorização para cerimoniais, palestras e Pequenos Eventos	Diária	24h	150	R$ 1.986,15	R$ 297.922,50
2.2	Sonorização de pequeno porte	Diária.	24h	80	R$ 3.028,33	R$ 242.266,40
2.3	Sonorização e iluminação de pequeno porte	Diária.	24h	80	R$ 6.345,55	R$ 507.644,00
Valor Total Lote 02						R$ 1.047.832,90

***ver especificações como um todo no item 4.1**

LOTE 03 – BANHEIRO QUÍMICO						
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Período**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3.1	Banheiro Químico	Unid.	24 horas	5.000	R$ 259,31	R$ 1.296.550,00
3.2	Banheiro Químico PNE	Unid.	24 horas	400	R$ 515,63	R$ 206.252,00
Valor Total Lote 03						R$ 1.502.802,00

***ver especificações como um todo no item 4.1**

LOTE 04 – GRUPO GERADOR						
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Período**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4.1	Grupo Gerador 350 KVA	Unid.	16 horas	4	R$ 7.372,85	R$ 29.491,40
4.2	Grupo Gerador 250 KVA	Unid.	16 horas	26	R$ 6.369,23	R$ 165.599,98
4.3	Grupo Gerador 180 KVA	Unid.	16 horas	120	R$ 4.216,67	R$ 506.000,40
4.4	Grupo Gerador 80 KVA	Unid.	16 horas	20	R$ 2.891,81	R$ 57.836,20
Valor Total Lote 04						R$ 758.927,98

***ver especificações como um todo no item 4.1**

LOTE 05 – PAINEL DE LED					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5.1	Painel de Led Indoor*	M²	1500	R$ 238,58	R$ 357.870,00
5.2	Painel de Led Outdoor P5 com Transmissão Simultânea*	M²	1500	R$ 458,60	R$ 687.900,00
Valor Total Lote 05					R$ 1.045.770,00

***ver especificações como um todo no item 4.1**

LOTE 06 – ILUMINAÇÃO CÊNICA					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6.1	Iluminação Cênica*	Serv.	80	R$ 2.938,33	R$ 235.066,40
Valor Total Lote 06					R$ 235.066,40

***ver especificações como um todo no item 4.1**

LOTE 07 – PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7.1	Projeto de evento até 1.000 pessoas-risco mínimo	Serv.	25	R$ 1.373,33	R$ 34.333,25
7.2	Projeto de evento até 1.000 pessoas - risco baixo	Serv.	16	R$ 2.301,94	R$ 36.831,04
7.3	Projeto de evento até 1.000 pessoas- risco alto	Serv.	10	R$ 2.816,67	R$ 28.166,70
7.4	Projeto de evento de 1.001 até 3.000 pessoas - risco baixo	Serv.	08	R$ 3.526,67	R$ 28.213,36
7.5	Projeto de evento de 1.001 até 3.000 pessoas - risco alto	Serv.	06	R$ 4.105,33	R$ 24.631,98
7.6	Projeto de evento de 3.001 até 10.000 - risco médio	Serv.	06	R$ 5.165,33	R$ 30.991,98
7.7	Projeto de evento de 3.001 até 10000 pessoas - risco alto	Serv.	06	R$ 5.856,67	R$ 35.140,02
7.8	Projeto de evento acima de 10.000 pessoas - risco médio	Serv.	02	R$ 6.833,33	R$ 13.666,66
7.9	Projeto de evento acima de 10.000 pessoas - risco alto	Serv.	02	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00
Valor Total do Lote 07					R$ 248.974,99

***ver especificações como um todo no item 4.1**

LOTE 08 – Locutor e Intérprete de Libras					
Item	**Descrição**	**Unid. de Medida**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8.1	Locutor pequenos eventos	Serv.	120	R$ 1.561,76	R$ 187.411,20
8.2	Intérprete de Libras	Serv.	50	R$ 4.198,33	R$ 209.916,50
Valor Total Lote 08					R$ 397.327,70

Valor total: R$ 9.843.744,25

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos estão discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

1.5. A contratação terá vigência pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que justificadamente, pelo prazo necessário para conclusão do objeto, com base no artigo 6º, XVII, da lei 14.133 de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo necessário seu fornecimento de forma permanente ou periódica.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(x) Sim
( ) Não

2.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:
(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.2. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006):
2.2.1 Exclusividade em itens de até R$ 80.000,00
(x) Não. Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.

2.2.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível
(x) Não. Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

2.2.3. Preferência para fornecedores locais ou regionais (até 10% acima do menor preço válido)
(x) Não. Não será concedida a preferência, em razão da inexistência de fornecedores locais/regionalmente sediados em número suficiente para atender às exigências do edital.

2.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição se dará em lotes?
( ) Não
(x) Sim, Conforme Termo de Justificativa em anexo.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo busca assegurar o cumprimento do direito da população de São Gonçalo do Rio Abaixo ao acesso a pequenos, médios e grandes eventos culturais e turísticos gratuitos na cidade tais como eventos culturais e de lazer, festivais, feiras e atividades que valorizem a cultura local e promovam a integração entre os moradores e que desempenham um papel estratégico para a promoção da cultura, turismo, integração comunitária, além da celebração de datas comemorativas e que são tradicionais e necessitam de continuidade conforme se observa no item 3.3.

Com isso é essencial que a prefeitura forneça à população estrutura e medidas de segurança adequadas, que estejam em sintonia com a magnitude de cada ocasião. E para assegurar a execução adequada e eficiente dessas atividades, é imprescindível contar com uma estrutura e suporte que atenda aos requisitos técnicos de segurança e qualidade, alinhada às expectativas do público-alvo e aos objetivos institucionais.

Considerando a necessidade de proporcionar e democratizar o lazer, por meio do entretenimento cultural gratuito;

Considerando, de acordo com o Art. 38 da Lei Municipal Nº608, que cabe à Secretaria de Cultura estimular as atividades de artesanato e festas regionais;

Considerando que os eventos de caráter cultural proporcionam um aumento da atividade econômica na cidade;

3.2. Locais para execução dos serviços:
Área urbana e rural do município, conforme demanda da Administração Municipal.

3.3. Calendário De Prováveis Eventos

Janeiro	Eventos culturais diversos, inclusive itinerantes.
Fevereiro	Dia do Padroeiro, Carnaval Gonçalofolia
Março	Eventos culturais diversos, inclusive itinerantes.
Abril	Semana do Livro, Eventos culturais diversos, inclusive itinerantes, Cavalgada.

Maio	Semana Cultural, Moto Rock, Eventos culturais diversos, inclusive itinerantes.
Junho	Festas Juninas na Zona Urbana e Rural
Julho	Festival de Inverno, Festas Julinas
Agosto	Festival Gastronômico, Encontro de Bandas, Eventos culturais diversos, inclusive itinerantes.
Setembro	Grande Medalha, São Gonçalo Pela Fé, Encontro de Congados
Outubro	Dia Das Crianças, Festa do Servidor
Novembro	Ayeye – Mostra de Arte Negra
Dezembro	Programação de Natal, Aniversário da Cidade, Réveillon

*Eventos Culturais Diversos inclusive itinerantes: Projeto Ler para Valer em Todos os Cantos, Feira na Praça, Passeio Ciclístico, Corrida Rústica, Caminhada guiada.

Observação:
A efetiva realização dos eventos mencionados neste Termo de Referência estará condicionada à disponibilidade financeira do município e ao interesse da Administração Municipal, observado o princípio da legalidade e do interesse público e social. Podendo também ocorrer outros eventos de caráter cultural além dos listados no presente Termo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Para o atendimento da necessidade, será necessária a contratação de:

LOTE 01 - ESTRUTURA

ITEM 1.1 – PALCO GRANDE PORTE 16M x 12M, consiste em:
Locação de Palco Coberto, em alumínio estrutura Q50; para eventos de até 04 dias; tamanho 16,00 x 12,00 x 09,00 mt, com piso carpetado tamanho 15,00 x 11,25, em estrutura de alumínio montado até 2,40 m de altura em relação ao solo (com altura a ser definida pela Administração Municipal), sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até à parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. Pisos grades (2,5m) e as trancas (1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades

e trancas de piso deverá existir um rebordo para a fixação das placas de madeira. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. As placas deste piso deverão ser em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material antiderrapante. 02 (duas) escadas de acesso com corrimão nas laterais e no fundo. Fechamento total do palco em sombrite preto, sem manchas, emendas ou rasgados; e saia frontal e lateral em tecido preto em toda extensão do palco. Com 04 (quatro) camarins, em octanorm tamanho 04x05, com ar condicionado, piso carpetado; cobertos por tendas 10 x 10 m. Os camarins poderão ser montados no nível do chão, ou no mesmo nível do palco (ate a altura máxima de 2,40m), conforme solicitação da Secretaria Gestora. House mix dupla (dois andares), com piso, com cobertura uma água com estrutura de alumínio tipo box truss Q30, tamanho 05 x 05 x 07,00 mts. Área de serviços nas laterais dos palcos, no total de 02 (duas) áreas no mesmo nível do palco tamanho 8m x 3,75mts cada, totalmente cobertas. Montagem de 02 Torres de Fly em alumínio box truss tipo Q30, estrutura autoportante, com 04 montantes verticais interligados por travessas horizontais a cada 3 metros, formando volume tridimensional tipo cubo. Dimensões aproximadas de 10,00 m (altura) x 3,50 m x 3,50 m, posicionadas a 1,5 m à frente da linha do palco, com pau de carga e talhas de sustentação para até 2.000 kg por torre. Cobertura em lonas Brancas, auto extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos; fechamento do fundo e lateral com proteção contra intempéries; escadas de acesso com corrimão nas laterais, fundo e lateral (interno) do palco com tecido preto. **Incluir**: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.2 - PALCO 12M X 10M, CONSISTE EM:

Palco modelo duas águas, para eventos de até 04 dias com piso carpetado e cobertura em alumínio, tipo Box truss, estrutura Q30; tamanho 12m x 10m de vão externo, modelo duas águas, com piso em estrutura de alumínio; montado a no mínimo 0,50m e máximo 2,00m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até à parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. Pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e trancas de piso deverá existir um rebordo para a fixação das placas de madeira. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. As placas deste piso deverão ser em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces

superior e inferior deverá ser protegida com um material anti-derrapante; Fechamento total do palco em sombrite preto, sem manchas, emendas ou rasgados; e saia frontal e lateral em tecido preto em toda extensão do palco. Com 02 (dois) camarins, em octanorm tamanho 04x04, com ar condicionado, piso carpetado; cobertos por tendas; Área de serviços nas laterais dos palcos, no total de 02 (duas) áreas no mesmo nível do palco tamanho 8m x 3,75mts cada, totalmente cobertas; 2 torres Fly de Q30; escada de acesso com corrimão na lateral; House mix com cobertura tamanho 5x5m com piso em estrutura de alumínio, guarda corpo e montado a 0,40m de altura em relação ao solo. **Incluir**: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.
As estruturas deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.

ITEM 1.3 – PALCO MÉDIO PORTE 8 x 6m, CONSISTE EM:
Palco modelo duas águas, para eventos de até 04 dias, com piso carpetado e cobertura em alumínio, tipo Box truss, estrutura Q30; tamanho 8m x 6m de vão externo, modelo duas águas, com piso em estrutura de alumínio; montado a no mínimo 0,50m e máximo 2,00m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até à parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. Pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e trancas de piso deverá existir um rebordo para a fixação das placas de madeira. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. As placas deste piso deverão ser em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material anti-derrapante, Fechamento total do palco em sombrite preto, sem manchas, emendas ou rasgados; e saia frontal e lateral em tecido preto em toda extensão do palco. Com no mínimo, 01 (um) camarim em octanorm tamanho 05 x 05, cobertos por tendas 6,00 x 6,00m. Com 2 (duas) torres Fly de Q30, escada de acesso com corrimão na lateral. **Incluir**: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.
As estruturas deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.

ITEM 1.4 – PALCO PEQUENO PORTE 6M X 4M, CONSISTE EM:
Palco tamanho 6,00 x 4,00 x 7,00 mts, para eventos de até 04 dias, com piso carpetado, modelo duas águas. Palco coberto, em alumínio estrutura Q30, com travas laterais para sustentação do PA; em estrutura de alumínio ou similar; montado com altura de até 1,20m em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o

interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até à parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. Pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e trancas de piso deverá existir um rebordo para a fixação das placas de madeira. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. As placas deste piso deverão ser em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material antiderrapante. Fechamento total do palco em sombrite preto, sem manchas, emendas ou rasgados; e saia frontal e lateral em tecido preto em toda extensão do palco. Com no mínimo, 01 (um) camarim em octanorm tamanho 05 x 05, cobertos por tendas 6,00 x 6,00m. Área de Serviço tamanho 4,00 x 2,5m Cobertura em lonas Brancas, auto extinguível / antichama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos; fechamento do fundo e lateral com proteção contra intempéries; escadas de acesso com corrimão nas laterais, fundo e lateral (interno) do palco com tecido preto. **Incluir:** Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.5 – PALCO DE PEQUENO PORTE 5M x 5M, CONSISTE EM:

Palco tamanho 5,00 x 5,00, para eventos de até 04 dias, piso carpetado, palco cobertura de tenda 5m x 5m, com piso em estrutura de alumínio ou similar; montado com altura de até 1m em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até à parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem de altura pretendida. Pisos grades(2,5m) e as trancas(1,25m), que têm na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação deverá ser feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e trancas de piso deverá existir um rebordo para a fixação das placas de madeira. Guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. As placas deste piso deverão ser em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior deverá ser protegida com um material antiderrapante. Fechamento do fundo e lateral com proteção contra intempéries; escadas de acesso com corrimão na lateral, fundo e lateral (interno) do palco com tecido preto. A cobertura do palco será com tenda padronizada no tamanho 5m x 5m, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom

estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

As estruturas deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.

O palco deverá estar montado 24 horas antes do início dos eventos.

ITEM 1.6 - TENDA 10 X 10 M, CONSISTE EM:
Tenda padronizada no tamanho 10 x 10 m, para eventos de até 04 dias, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral quando solicitado, em lona auto-extinguível / antichama (não propaga chamas).
As estruturas deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.
A tenda deverá estar montada 24 horas antes do início dos eventos.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.7 – TENDA 8M X 8M, CONSISTE EM:
Tenda padronizada no tamanho 8 x 8 m, para eventos de até 04 dias, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral quando solicitado, em lona auto-extinguível / antichama (não propaga chamas).
As estruturas deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.
A tenda deverá estar montada 24 horas antes do início dos eventos.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.8 – TENDA 6M X 6M, CONSISTE EM:
Tenda padronizada no tamanho 6 x 6 m, para eventos de até 04 dias, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral quando solicitado, em lona auto-extinguível / antichama (não propaga chamas).
As estruturas deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.
A tenda deverá estar montada 24 horas antes do início dos eventos.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.9 – TENDA 5M X 5M, CONSISTE EM:
Tenda padronizada no tamanho 5 x 5 m, para eventos de até 04 dias, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral quando solicitado, em lona auto-extinguível / antichama (não propaga chamas).

As estruturas deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.
A tenda deverá estar montada 24 horas antes do início dos eventos.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.10 – TENDA 4M X 4M, CONSISTE EM:
Tenda padronizada no tamanho 3 x 3 m, para eventos de até 04 dias, com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escorrimento de água, fechamento lateral quando solicitado, em lona auto-extinguível / antichama (não propaga chamas).
As estruturas deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos.
A tenda deverá estar montada 24 horas antes do início dos eventos.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.11 – CAMARIM, CONSISTE EM:
Camarim para eventos de até 4 dias, por m² montado no sistema de Placas de TS, medindo 2,20m X 1m cada placa, com estrutura em octanorm pergolados na sua totalidade. Todos os camarins montados deverão ter porta com tranca. As chaves deverão ser entregues a um representante indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo, que fará a devolução das mesmas após finalização do evento.
O camarim deverá ser montado sobre piso de madeira, com carpete preto ou cinza, limpo, com bom aspecto, sem manchas, odores ou furos, fornecido pela contratante como parte do item. O Os camarins poderão ser montados no nível do chão, ou, quando for o caso, no mesmo nível do palco (até a altura máxima de 2,40m), conforme solicitação da Secretaria Gestora.
A montagem do camarim inclui o fornecimento de cobertura, que deverá ser montada com Tendas de tamanho compatível com o camarim solicitado, de forma que toda a área interna do mesmo esteja coberta e protegida do sol ou da chuva. Altura mínima da tenda: 3,30m. Incluir fechamento nas laterais da tenda.
Deverá ser instalado um aparelho de ar condicionado por camarim com dimensões e potência compatível com o ambiente.
Incluir: instalação de 02 tomadas de energia 127v e 01 tomada 220v, 02 lâmpadas de LED correspondente a 80W em cada sala.
As dimensões e disposição dos camarins, serão definidas pela Secretaria Gestora.
O camarim deverá estar montado com até 24 horas antes do início do evento.

ITEM 1.12 – BOX TRUSS Q30/Q25 POR METRO LINEAR, CONSISTE EM:
Estrutura linear em alumínio Q30 e/ou Q25, para eventos de até 04 dias, para personalização do palco, montagem das portarias, backdrops e outras aplicações.
Incluir: Montagem e desmontagem conforme orientação da Secretaria Gestora, cubos, sleeves, grau, comunheira, talhas, sapatas, cintas, transporte, carga, descarga, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem

como todas as peças, conectores e equipamentos inerentes e necessários à montagem.
O box truss deverá estar montado 24 horas antes do início dos eventos.

ITEM 1.13 – BOX TRUSS Q50 POR METRO LINEAR, CONSISTE EM:
Estrutura linear em alumínio Q50, para eventos de até 04 dias, para montagem das portarias, grids de iluminação, e outras estruturas. **Incluir**: Montagem e desmontagem conforme orientação da Secretaria Gestora, cubos, sleeves, grau, comunheira, talhas, sapatas, cintas, transporte, carga, descarga, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todas as peças, conectores e equipamentos inerentes e necessários à montagem.
O box truss deverá estar montado 24 horas antes do início dos eventos.

ITEM 1.14 - STANDS EM OCTANORM, CONSISTE EM:
Stands por m², para eventos de até 04 dias, montado no sistema de Placas de TS, medindo 2,20m X 1m cada placa, com estrutura em octanorm pergolados na sua totalidade. Todos os stands deverão ter balcão frontal no tamanho de cada stand.
O stand deverá ser montado sobre piso de madeira, com bom aspecto, sem furos, fornecido pela contratante como parte do item. O Piso deverá ter altura entre 15cm e 30cm. Incluir carpete, quando solicitado.
A montagem do stand inclui balcão em toda sua extensão frontal e fornecimento de cobertura, que deverá ser montada com Tendas de tamanho compatível, de forma que toda a área interna do mesmo esteja coberta e protegida do sol ou da chuva. Altura mínima da tenda: 3,30m. Incluir fechamento nas laterais da tenda quando solicitado.
Incluir: instalação de 03 tomadas de energia e 02 lâmpadas de LED correspondente a 80W em cada stand.
As dimensões e disposição dos stands, serão definidas pela Secretaria Gestora.
O stand deverá estar montado 24 horas antes do início dos eventos.

ITEM 1.15 - BARRACAS 3M X 3M, CONSISTE EM:
Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, para eventos de até 04 dias, na cor branca, com balcão nos 03 lados, modelo chapéu de bruxa, com calha para escorrimento de água, em lona auto- extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e os balcões deverão ter bom acabamento não apresentando danificações em sua superfície. **incluir:** transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação, se necessário.
As barracas deverão estar montadas 24 horas antes do início dos eventos.

ITEM 1.16 – GALPÃO, CONSISTE EM:
Galpão duas águas em estrutura de alumínio Q30/Q50/P38 para eventos de até 04 dias, envelopado em toda sua estrutura metálica com malha quando solicitado.

Tamanho de boca de 10 a 20 metros, comprimento por m², pé direito com altura mínima de 5 metros e máxima de 9 metros. Cobertura em lona branca, autoextinguível/ antichama. Para a sustentação da lona, deverá ser fixada uma cinta com trava a cada metro, de forma a evitar a formação de bolsas de água na cobertura em caso de chuva. Os materiais deverão estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, sujos ou com furos.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe se necessário.

ITEM 1.17 – BARRICADA, CONSISTE EM:
Barricada por unidade para eventos de até 04 (quatro) dias, destinada à contenção de público, com capacidade de resistência a deslocamento frontal de até 1.500 kg por agrupamento, composta por módulos com sistema de encaixe e travamento, utilizando pinos de engate e/ou parafusos.
Cada unidade de barricada deverá possuir aproximadamente 1 (um) metro de comprimento.
A montagem das barricadas no local do evento deverá contemplar a formação de alinhamentos retos, bem como configurações em curvas, ângulos e demais disposições necessárias, conforme as características do espaço e planejamento do evento.
Inclui-se no objeto: transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, fornecimento de todos os materiais, mão de obra, bem como hospedagem e alimentação da equipe, quando necessário.

ITEM 1.18 – CATRACA CONTROLE ACESSO DE PÚBLICO, CONSISTE EM:
Catraca para eventos de até 04 dias, para contagem de público conforme normas e regulamento do Corpo de Bombeiros.
De Uso Embarcado, tipo Roleta / Borboleta - 4 Braços.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.19 – TABLADO CARPETADO, CONSISTE EM:
Fornecimento e montagem de tablado por m² com piso em estrutura de alumínio ou similar, para eventos de até 04 dias, com placas em compensado naval de no mínimo 20mm, carpetado (quando solicitado), e altura do chão ao piso de até 1,50m, sem cobertura.
O piso deverá estar montado 24 horas antes do início do evento.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.20 – IMPRESSÃO EM LONA (COM INSTALAÇÃO), CONSISTE EM:
Impressão e instalação de lona vinílica tipo night&day, de 280 a 340 gr/m², com impressão digital, 1440 dpi. Fosco ou brilho (conforme orientação de Secretaria Gestora), com acabamento em ilhós ou madeira nas extremidades para fixação. Os

layouts serão fornecidos pela Secretaria Gestora. **Incluir**: Transporte, carga, descarga, entrega, mão-de-obra, instalação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.21 – PLACAS PARA FECHAMENTO, CONSISTE EM:
Fechamento de área para eventos de até 04 dias, com chapas em aço revestidas em metalon, dimensões mínimas: 2,25m altura x 2,0m de largura, em ótimo estado de conservação.
Incluir: Transporte, carga, descarga, entrega, mão-de-obra, instalação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.22 - GRADE DE CONTENÇÃO, CONSISTE EM:
Estrutura montada para contenção de público, para eventos de até 04 dias, com capacidade de deslocamento frontal de 1500 kg por agrupamento em módulos de encaixe e travamento; com pinos de engate e/ou parafusos.
Incluir: Transporte, carga, descarga, entrega, mão-de-obra, instalação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.23 – MALHA TENSIONADA, CONSISTE EM:
Fornecimento e instalação por evento de Malha Tensionada por metro, colorida para decoração. **Incluir**: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 1.24 – IMPRESSÃO ADESIVO, CONSISTE EM:
Prestação de serviço de fornecimento, impressão e instalação por evento em m² de adesivo em vinil autocolante, destinado à aplicação em superfícies diversas (estruturas de palco, painéis, estandes, fachadas, totens, placas, entre outros), para utilização em eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
Incluir: Transporte, carga, descarga, plotagem, materiais, mão-de obra e alimentação da equipe, se necessário.

OBSERVAÇÕES GERAIS REFERENTE AO LOTE 01 – ESTRUTURA PARA EVENTOS:

As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos e deverão ser montados/entregues até 24 horas antes do início de cada evento.

Após a emissão das ordens de serviços, a empresa deverá apresentar ART e Laudo Técnico de Inflamabilidade das tendas, ambos referentes ao Controle de Materiais de Acabamento (CMA) Anexo C e B da IT-38, referente ao Controle de Materiais de Acabamento, ou norma posterior que a substitua.

Deverá ser apresentado também ARTs das estruturas.

Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros, ficarão a cargo do contratado.

Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

LOTE 02 – SOM DE PALESTRA E PEQUENO PORTE

ITEM 2.1 – SONORIZAÇÃO PARA CERIMONIAIS, PALESTRAS E PEQUENOS EVENTOS,
CONSISTE EM:
Locação de Sistema de som para realização de cerimoniais, palestras e pequenos eventos culturais, contendo no mínimo:
01 Mixer de 12 x 2 canais;
01 Computador para tocar arquivos de áudio e demais mídias;
02 Caixas SP4 ou similar;
01 Caixa monitora;
02 Microfones Shure SM58;
04 Microfones bastão sem fio;
04 Pedestais para microfone
Período de até 24 horas.
Incluir: Amplificadores de potência compatíveis para operar o sistema de som; os cabos e
conectores; o transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mao-de-obra, técnicos
de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todos outros
equipamentos necessários a ligação e o perfeito funcionamento do sistema de som.

ITEM 2.2 – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONSISTE EM:
Locação de sistema de som para realização de eventos de pequeno porte contendo no mínimo:
PA:
01 Mixer de 24 canais x 8 auxiliares;
02 Equalizador gráfico 31 bandas stereo;
02 Multi efeitos digital;
01 Crossover 3 ou 4 vias stereo;
04 Caixas de Subgrave duplos;
04 Caixas médio grave e altas frequências, duas ou três vias;
04 Compressores e gatestereo;
01 Computador para tocar arquivos de áudio e demais mídias;

Amplificadores de potência compatíveis para operar o sistema ambos conectados para ligar o
sistema de PA;
01 Amplificador de guitarra;
01 Amplificador de baixo;
06 Direct Box Passivos;
02 Direct Box Ativos;
06 Microfones profissionais SM58;
02 Microfones bastão sem fio SM58;
01 Kit 7 Microfones Bateria com as referidas garras;
06 Pedestais girafas;
04 Monitores de Chão;
01 Monitor para bateria;
01 Monitor para percussão;
01 Sidefeelstereo;
01 Amplificador de Phones 4 Vias;
Amplificadores, cabos e conectores para ligar o sistema de monitor.
Período de até 24 horas.
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mao-de-obra, técnicos de
operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todos outros
equipamentos necessários a ligação e perfeito funcionamento do sistema.

ITEM 2.3 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONSISTE EM:
Locação de sistema de som para realização de eventos de pequeno porte contendo no mínimo:
PA:
01 Mixer de 32 canais x 8 auxiliares digital;
04 Caixas de Subgrave duplos;
04 Caixas médio grave e altas frequências, duas ou três vias;
01 Computador para tocar arquivos de áudio e demais mídias;
Amplificadores de potência compatíveis para operar o sistema ambos conectados para ligar o sistema de PA;
Monitor:
01 Amplificador de guitarra;
01 Amplificador de baixo;
01 Monitor para teclado;
06 Direct Box Passivos;
02 Direct Box Ativos;
06 Microfones profissionais SM58;
04 Microfones para Percussão;
02 Microfones bastão sem fio SM58;

01 Kit 7 Microfones Bateria com as referidas garras;
06 Pedestais girafas;
04 Monitores de Chão;
01 Monitor para bateria;
01 Monitor para percussão;
02 Sidefeel stereo;
01 Amplificador de Phones 8 Vias;
Amplificadores, cabos e conectores para ligar o sistema de monitor.
Iluminação:
06 Refletores com lâmpadas Par 64 ou Ray-Light;
06 Refletores Par 64 Led;
04 Moving Head 575;
04 Moving Beam 5R;
01 SuperStrobo 1500W;
01 Rack de luz 6 canais de 4000 Watts;
01 Mesa de iluminação 12 canais;
01 Maquina de fumaça profissional 1500W;
Incluir: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todos outros equipamentos necessários a ligação e perfeito funcionamento do sistema de iluminação.

LOTE 03 – BANHEIRO QUIMICO

ITEM 3.1 BANHEIRO QUÍMICO, consiste em:
Banheiro Químico modelo “Stander”; confeccionado em polietileno de alta densidade; placa de identificação Masculino / Feminino; teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de OCUPADO / LIVRE; medindo, no mínimo, 2,30 m x 1,10 m 1,20 m (AxLxC) e tanque com capacidade para 225 litros; Bomba de descarga com acionamento pelos pés. O Banheiro deverá estar em bom estado de conservação, sem quaisquer danos, deterioração ou desgastes em sua estrutura interna e externa, com dobradiças e travas de portas em perfeito funcionamento. **Período de até 24 horas. Incluir**: Transporte, carga, descarga, mão-de-obra de conservação e limpeza, hospedagem e alimentação da equipe se necessário, bem como papel higiênico (inclusive reposição); produto químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza; além de 01 (uma) sucção / limpeza por dia. **Observação: Os banheiros deverão ser retirados do local no máximo 48 horas após a realização do evento.**

ITEM 3.2 BANHEIRO QUÍMICO PNE, consiste em:
Banheiro Químico PNE (Portadores de Necessidades Especiais) confeccionados em polietileno de alta densidade; modelo de fabricação a partir de 2009; placa de identificação Masculino / Feminino; teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de

ventilação, trava interna de segurança, indicação de OCUPADO / LIVRE; alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes; medindo, no mínimo, 2,30 m x 1,57 m x 1,57 m (AxLxC) tanque com capacidade de 225 litros. O Banheiro deverá estar em bom estado de conservação, sem quaisquer danos, deterioração ou desgastes em sua estrutura interna e externa, com dobradiças e travas de portas em perfeito funcionamento. **Período de até 24 horas. Incluir**: Transporte, carga, descarga, mão-de- obra de conservação e limpeza, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como papel higiênico (inclusive reposição); produto químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza; além de 01 (uma) sucção / limpeza por dia. **Observação: Os banheiros deverão ser retirados do local no máximo 48 horas após a realização do evento.**

LOTE 04 – GRUPO GERADOR

ITEM 4.1 – **GRUPO GERADOR 350 KVA (16h), consiste em:**
Gerador de energia 350 kva trifásico, a diesel (incluindo combustível) montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruído de até 70 decibeis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.
Incluir:
- 50 metros de cabo anti-chamas para cada fase e para cada neutro, apropriados para a demanda de carga, sendo a bitola mínima de 95 mmª, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos
- Técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um engenheiro devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.

- **O fornecimento do combustível será de responsabilidade da Contratada**.

- Funcionamento pelo período de até 16 horas.

ITEM 4.2 – **GRUPO GERADOR 250 KVA (16h), consiste em:**
Gerador de energia 250 kva trifásico, a diesel (incluindo combustível) montado,

alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruído de até 70 decibeis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.
Incluir:
- 50 metros de cabo anti-chamas para cada fase e para cada neutro, apropriados para a demanda de carga, sendo a bitola mínima de 95 mmª, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos
- Técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um engenheiro devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.

- **O fornecimento do combustível será de responsabilidade da Contratada**.

- Funcionamento pelo período de até 16 horas.

ITEM 4.3 – GRUPO GERADOR 180 KVA (16h), CONSISTE EM:
Gerador de energia 180 kva trifásico, a diesel (incluindo combustível) montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruído de até 70 decibeis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.
Incluir:
- 50 metros de cabo anti-chamas para cada fase e para cada neutro, apropriados para a demanda de carga, sendo a bitola mínima de 95 mmª, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos

- Técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um engenheiro devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.

- **O fornecimento do combustível será de responsabilidade da Contratada**.

- Funcionamento pelo período de até 16 horas.

ITEM 4.4 – GRUPO GERADOR 80 KVA (16h), consiste em:
Gerador de energia 80 kva trifásico, a diesel (incluindo combustível) montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220 v e 380v- 60 hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização., blindagem de ruído de até 70 decibeis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.
Incluir:
- 50 metros de cabo anti-chamas para cada fase e para cada neutro, apropriados para a demanda de carga, sendo a bitola mínima de 95 mmª, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos
- Técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um engenheiro devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.

- **O fornecimento do combustível será de responsabilidade da Contratada**.

- Funcionamento pelo período de até 16 horas.

OBSERVAÇÕES GERAIS REFERENTE AO LOTE 04 – GRUPO GERADOR:

- Os Geradores deverão estar no local do evento, em condições de uso, até às 9h (nove horas) do dia do evento.

- O fornecedor deverá entregar a ART e atestado de abrangência 15 dias antes do evento.

LOTE 05 – PAINEL DE LED

ITEM 5.1 – PAINEL DE LED INDOOR, CONSISTE EM:
Fornecimento e instalação, por metro quadrado conforme solicitado, de Painel de Led indoor P3, de alta definição, com processadora de vídeo digital, led sync, send card, para utilização como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos. Possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, AVI, WMV, RM. Conexões: sinal RJ45 – Cat 5E / Fibra Óptica.
Incluir: Técnico para montagem, acompanhamento e operação do equipamento durante os eventos.

ITEM 5.2 – PAINEL DE LED OUTDOOR P5 COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, CONSISTE EM:
Fornecimento e instalação, por metro quadrado conforme solicitado, de Painel de Led indoor P3, de alta definição, com processadora de vídeo digital, led sync, send card, para utilização como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos. Possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, AVI, WMV, RM. Conexões: sinal RJ45 – Cat 5E / Fibra Óptica.
Incluir:
- Estrutura em Q30/Q50 para sustentação do Painel de Led;
- Técnico para montagem, acompanhamento e operação do equipamento durante os eventos;
- Todos cabos e demais acessórios necessários para a instalação e funcionamento do Painel.
- 02 (duas) câmeras Full HD, com operadores, para filmagem do espetáculo;
- 01 (uma) câmera Full HD, com operador, exclusiva para a intérprete de libras durante todo o evento;
- Mesa de corte e demais equipamentos e acessórios para a transmissão simultânea do evento no Painel de Led.

LOTE 06 – ILUMINAÇAO CÊNICA

ITEM 6.1 – ILUMINAÇAO CÊNICA, consiste em:
Serviço de fornecimento, por diária, incluindo a instalação, de iluminação cênica, de acordo com orientações da Secretaria Gestora, em local previamente indicado pela mesma, com no mínimo:
- 18 Refletores tipo Holofote MicroLED SMD Slim, 500W, branco Frio, de modelos de cor de luz: Branco Frio; Branco Quente; Verde e Colorido, com MicroLED SMD para uma iluminação uniformemente espalhada e indireta, com sua abertura de luz de até 180°, conforme normas estabelecidas pela NBR 5413 que fornece tabelas para iluminâncias;
48 Refletores Par 64 Rgb Outdoor, com 36 Tri-Leds De 3wTri-Color, 24v Refletor Led Par 64 RGB 54 LEDS de 3w DmxStrobo Canhão Dj.

Incluir: Todos os cabos, conectores e demais materiais necessários para a realização do serviço, além de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

A iluminação deverá ser montada 24 horas antes do evento.

LOTE 07 – PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

ITEM 7.1 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS - RISCO MÍNIMO, consiste em:
Elaboração, execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Evento Temporário classificado como “risco mínimo”, com o público de até 1.000 pessoas de acordo com a IT33. O projeto deverá ser aprovado em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos na Instrução Técnica nº 33. Fornecer o sistema preventivo e executar a instalação, tais como os extintores e placas de sinalização de equipamento e orientação de rota de fuga em toda a extensão do evento. Fornecer profissionais capacitados para atuar na elaboração do projeto, solicitar e acompanhar a equipe de vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB e permanecer durante todo o evento, conforme estabelecido na IT nº 33. Atender ao Decreto nº 47.998/20 e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O pagamento das taxas de análise de projetos e taxas de vistoria, cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, será realizado pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, cabendo a empresa contratada a emissão da respectiva guia de pagamento.

ITEM 7.2 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS - RISCO BAIXO, consiste em:
Elaboração, execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Evento Temporário classificado como “risco baixo”, com o público de até 1.000 pessoas de acordo com a IT33. O projeto deverá ser aprovado em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos na Instrução Técnica nº 33. Fornecer o sistema preventivo e executar a instalação, tais como os extintores e placas de sinalização de equipamento e orientação de rota de fuga em toda a extensão do evento. Fornecer profissionais capacitados para atuar na elaboração do projeto, solicitar e acompanhar a equipe de vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB e permanecer durante todo o evento, conforme estabelecido na IT nº 33. Apresentar relatório de ocorrências pós evento, conforme Instrução técnica específica. Atender ao Decreto nº 47.998/20 e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O pagamento das taxas de análise de projetos e taxas de vistoria, cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, será realizado

pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, cabendo a empresa contratada a emissão da respectiva guia de pagamento.

ITEM 7.3 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS - RISCO ALTO, consiste em:
Elaboração, execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Evento Temporário classificado como “risco alto” com o público de até 1.000 pessoas, de acordo com a IT33. O projeto deverá ser aprovado em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos na Instrução Técnica nº 33. Fornecer o sistema preventivo e executar a instalação, tais como os extintores e placas de sinalização de equipamento e orientação de rota de fuga em toda a extensão do evento. Fornecer profissionais capacitados para atuar na elaboração do projeto, solicitar e acompanhar a equipe de vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB e permanecer durante todo o evento, conforme estabelecido na IT nº 33. Apresentar relatório de ocorrências pós evento, conforme Instrução técnica específica. Atender ao Decreto nº 47.998/20 e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Página 44 de 88 O pagamento das taxas de análise de projetos e taxas de vistoria, cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, será realizado pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, cabendo a empresa contratada a emissão da respectiva guia de pagamento.

ITEM 7.4 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PÚBLICO DE 1.001 ATÉ 3.000 PESSOAS - RISCO BAIXO, consiste em:
Elaboração, execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Evento Temporário classificado como “risco baixo” com público de até 3.000 pessoas, de acordo com a IT33. O projeto deverá ser aprovado em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos na Instrução Técnica nº 33. Fornecer o sistema preventivo e executar a instalação, tais como os extintores e placas de sinalização de equipamento e orientação de rota de fuga em toda a extensão do evento. Fornecer profissionais capacitados para atuar na elaboração do projeto, solicitar e acompanhar a equipe de vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB e permanecer durante todo o evento, conforme estabelecido na IT nº 33. Apresentar relatório de ocorrências pós evento, conforme Instrução técnica específica. Atender ao Decreto nº 47.998/20 e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O pagamento das taxas de análise de projetos e taxas de vistoria, cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, será realizado pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, cabendo a empresa contratada a emissão da respectiva guia de pagamento.

ITEM 7.5 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PÚBLICO DE 1.001 ATÉ 3.000 PESSOAS - RISCO ALTO, consiste em:

Elaboração, execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Evento Temporário classificado como “risco alto” com público de até 3.000 pessoas, de acordo com a IT33. O projeto deverá ser aprovado em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos na Instrução Técnica nº 33. Fornecer o sistema preventivo e executar a instalação, tais como os extintores e placas de sinalização de equipamento e orientação de rota de fuga em toda a extensão do evento. Fornecer profissionais capacitados para atuar na elaboração do projeto, solicitar e acompanhar a equipe de vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB e permanecer durante todo o evento, conforme estabelecido na IT nº 33. Apresentar relatório de ocorrências pós evento, conforme Instrução técnica específica. Atender ao Decreto nº 47.998/20 e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Página 45 de 88 Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O pagamento das taxas de análise de projetos e taxas de vistoria, cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, será realizado pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, cabendo a empresa contratada a emissão da respectiva guia de pagamento.

ITEM 7.6 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PÚBLICO DE 3.001 ATÉ 10.000 PESSOAS - RISCO MÉDIO, consiste em:

Elaboração, execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Evento Temporário classificado como “risco baixo” com público de até 10.000 pessoas, de acordo com a IT33. O projeto deverá ser aprovado em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos na Instrução Técnica nº 33. Fornecer o sistema preventivo e executar a instalação, tais como os extintores e placas de sinalização de equipamento e orientação de rota de fuga em toda a extensão do evento. Fornecer profissionais capacitados para atuar na elaboração do projeto, solicitar e acompanhar a equipe de vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB e permanecer durante todo o evento, conforme estabelecido na IT nº 33. Apresentar relatório de ocorrências pós evento, conforme Instrução técnica específica. Atender ao Decreto nº 47.998/20 e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O pagamento das taxas de análise de projetos e taxas de vistoria, cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, será realizado pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, cabendo a empresa contratada a emissão da respectiva guia de pagamento.

ITEM 7.7 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PÚBLICO DE 3.001 ATÉ 10.000 PESSOAS - RISCO ALTO, consiste em:

Elaboração, execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Evento Temporário classificado como “risco alto” com público de até 10.000 pessoas, de acordo com a IT33. O projeto deverá ser aprovado em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos na Instrução Técnica nº 33. Fornecer o sistema preventivo e executar a instalação, tais como os extintores e placas de sinalização de equipamento e orientação de rota de fuga em toda a extensão do evento. Fornecer profissionais capacitados para atuar na elaboração do projeto, solicitar e acompanhar a equipe de vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB e permanecer durante todo o evento, conforme Página 46 de 88 estabelecido na IT nº 33. Apresentar relatório de ocorrências pós evento, conforme Instrução técnica específica. Atender ao Decreto nº 47.998/20 e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O pagamento das taxas de análise de projetos e taxas de vistoria, cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, será realizado pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, cabendo a empresa contratada a emissão da respectiva guia de pagamento.

ITEM 7.8 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PÚBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS - RISCO MÉDIO, consiste em:

Elaboração, execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Evento Temporário classificado como “risco médio” com público acima de 10.000 pessoas, de acordo com a IT33. O projeto deverá ser aprovado em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos na Instrução Técnica nº 33. Fornecer o sistema preventivo e executar a instalação, tais como os extintores e placas de sinalização de equipamento e orientação de rota de fuga em toda a extensão do evento. Fornecer profissionais capacitados para atuar na elaboração do projeto, solicitar e acompanhar a equipe de vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB e permanecer durante todo o evento, conforme estabelecido na IT nº 33. Apresentar relatório de ocorrências pós evento, conforme Instrução técnica específica. Atender ao Decreto nº 47.998/20 e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O pagamento das taxas de análise de projetos e taxas de vistoria, cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, será realizado pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, cabendo a empresa contratada a emissão da respectiva guia de pagamento.

ITEM 7.9 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO PÚBLICO À CIMA DE 10.000 PESSOAS - RISCO ALTO, consiste em:

Elaboração, execução e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para Evento

Temporário classificado como “risco alto” com público acima de 10.000 pessoas, de acordo com a IT33. O projeto deverá ser aprovado em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos na Instrução Técnica nº 33. Fornecer o sistema preventivo e executar a instalação, tais Página 47 de 88 como os extintores e placas de sinalização de equipamento e orientação de rota de fuga em toda a extensão do evento. Fornecer profissionais capacitados para atuar na elaboração do projeto, solicitar e acompanhar a equipe de vistoria do Corpo de Bombeiros até a emissão do AVCB e permanecer durante todo o evento, conforme estabelecido na IT nº 33. Apresentar relatório de ocorrências pós evento, conforme Instrução técnica específica. Atender ao Decreto nº 47.998/20 e Instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O pagamento das taxas de análise de projetos e taxas de vistoria, cobradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, será realizado pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, cabendo a empresa contratada a emissão da respectiva guia de pagamento.

OBSERVAÇÕES GERAIS REFERENTE AO LOTE 07:

Os proponentes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro junto ao CREA e/ou CAU, atualizado de acordo com última alteração contratual para exercício de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Comprovação de credenciamento da empresa Licitante em plena validade junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, conforme Item 6.2.1.4 da Instrução Técnica nº 01 - 9ª Edição, alterada pela Portaria nº 63, de 28/06/21 e Art. 12 do Decreto nº 47.998 de 01/07/2020, para comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico ou Norma Posterior que venha a substituir.

A empresa vencedora deverá:

- Apresentar os projetos elaborados de acordo com as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir:
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NR 23, NR 10, NR 12, NR 26 e NR 18 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Normas do Corpo de bombeiro.
- Os Projetos deverão ser montados em pastas, incluso anexo conforme Normas do Corpo de Bombeiro e enviado em PDF para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Instalar os equipamentos de segurança (extintores e segurança), placas, faixas e extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- A contratada deverá realizar levantamento in loco das áreas a serem realizados os eventos;
- A contratada deverá fornecer ART de elaboração e execução de projeto de combate a incêndio; - Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas;

- A contratada deverá apresentar os Projetos devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar com o mínimo de 72h (setenta e duas horas) de antecedência aos Eventos, de segunda à sexta feira em horário comercial de 12h às 18h;
- A contratada deverá apresentar o engenheiro responsável para acompanhamento das vistorias nos locais das instalações realizadas pelo Corpo de Bombeiros juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no horário marcado pelo Corpo de Bombeiros Militar acompanhando o processo até sua conclusão;
- A contratada deverá providenciar as alterações/modificações dos projetos que, por ventura, sejam indicadas pelo Corpo de Bombeiros Militar e entregá-las dentro de 24h (vinte e quatro horas).

LOTE 08 – LOCUTOR

ITEM 8.1 - LOCUTOR, consiste em:
Serviço de locução, para apresentação de eventos de pequeno e médio porte. O locutor deverá possuir conhecimentos locais e regionais e ter experiência comprovada de atuação no serviço contratado.
A contratada deverá fornecer, como parte do serviço de Locução, 01 (um) assistente para ajudar na organização e coordenação; assessoramento;
Incluir: Transporte, materiais, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação, se necessário.
Deverá estar no local até 01h antes do início do evento

ITEM 8.2 – INTÉRPRETE DE LIBRAS, consiste em:
Contratação de Intérprete de Libras com formação e/ou certificação em Libras, reconhecida por instituição competente. Experiência comprovada em interpretação simultânea em eventos culturais. Capacidade de atuar em apresentações musicais, falas institucionais e atividades informativas. Apresentação visual adequada e postura profissional. Disponibilidade para atuar nas datas dos eventos, durante os horários definidos no cronograma apresentado pela Secretaria. Caso necessário, previsão de revezamento com outro intérprete para turnos longos.
Incluir: Transporte, materiais, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação, se necessário.
Deverá estar no local até 01h antes do início do evento

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Trata-se de serviço comum a ser contratado mediante a licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote.**

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- **O licitante deverá apresentar Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, válida, comprovando a habilitação para trabalhos desta natureza;**

- **Para os licitantes participantes do LOTE 01 - ESTRUTURA será exigido Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil ou outro profissional habilitado para trabalhos desta natureza registrado no CREA, com apresentação de ART dos serviços., conforme disposições do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia)**

- **Para os licitantes participantes do LOTE 04 - GRUPO DE GERADOR; será exigido Engenheiro Eletricista ou outro profissional habilitado para trabalhos desta natureza, conforme disposições do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.**

- **Para os licitantes participantes do LOTE 05 - PAINEL DE LED; Quando houver montagem de estruturas e instalações elétricas, será exigido responsável técnico habilitado e ART, quando cabível.**

- **Para os licitantes participantes do LOTE 07 - PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA, com atribuições para elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, conforme regulamentação do CONFEA/CREA.**

Deverá apresentar:

I – Registro da empresa e do responsável técnico no CREA, quando exigido pela legislação;

II – Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a licitante, na forma da legislação vigente;

III – Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando a execução de

serviços compatíveis com o objeto da licitação;

O contratado será responsável pela elaboração, protocolo, acompanhamento das análises, atendimento às diligências eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e pela entrega do projeto aprovado, observado o escopo definido no Termo de Referência.

IV – Apresentação da ART referente aos serviços a serem executados.

- **Palcos e sistemas de energia (como geradores) devem ser de alta qualidade para assegurar que as apresentações ocorram sem interrupções técnicas.**

- **A infraestrutura deve respeitar as normativas ambientais, incluindo a gestão adequada de resíduos, uso de materiais sustentáveis quando possível, e minimização do impacto ambiental.**

- **A infraestrutura deve ser adequada às condições climáticas e geográficas do local do evento, garantindo resistência a variações climáticas como chuva, vento e exposição solar intensa.**

- **Conformidade Legal e Regulamentar: Todos os aspectos da infraestrutura devem estar em conformidade com as leis e regulamentos locais, incluindo permissões para montagem de estruturas temporárias, normas de segurança, e regulamentos sanitários.**

- **Todos os itens, SALVO especificidade, orientação e solicitação da Secretaria Gestora, deverão estar instalados / montados / testados/ e em condições de uso, no local designado e estabelecidos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de ocorrência do evento dentro da territorialidade de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG.**

- **Em razão das inspeções por parte dos órgãos fiscalizadores, a empresa vencedora, toda vez que solicitados os itens, deverá apresentar ART dos mesmos.**

- **A empresa deverá ter condições de atender aos quantitativos solicitados nas Ordens de Serviço emitidas pela(s) CONTRATANTE(s), inclusive quando ocorrerem eventos de maneira simultânea em diferentes locais da cidade.**

- **Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado pela Secretaria Contratante e conforme OS (Ordem de Serviço), tendo como base territorial o município de São Gonçalo do Rio Abaixo, incluindo as áreas rurais.**

- **A empresa deverá se responsabilizar a segurança das estruturas e equipamentos, durante e depois dos eventos.**

- **A empresa deverá fornecer os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital e de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, e órgãos fiscalizadores.**

- **Os licitantes deverão comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a apresentação da documentação pertinente, para os lotes em que sua indicação for exigida, ou quando cabível.**

6.1.2. **Garantia da Contratação**

6.1.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.1.3. **Amostras**

6.1.2.1. Não haverá apresentação de amostras.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. No presente caso, mostra-se viável a subcontratação parcial do objeto, conforme Termo de Justificativa em anexo, para os seguintes itens/serviços:

Lote	Objeto Principal	Parcela Admitida para Subcontratação	Justificativa Técnica
Lote 02	Som de Palestra e Pequeno Porte	Item 2.1 – Sonorização para cerimoniais, palestras e pequenos eventos	Serviço de baixa complexidade operacional, frequentemente executado por empresas especializadas em sonorização institucional, sem interferir na coordenação geral do lote.
Lote 05	Painel de LED	Item 5.1 – Painel de LED Indoor	Serviço especializado, que demanda equipamentos específicos e operadores próprios, sendo usual sua execução por empresas dedicadas exclusivamente a painéis de LED.
Lote 08	Locutor e Intérprete de Libras	Item 8.2 – Intérprete de Libras	Serviço técnico especializado, regulamentado e executado por profissionais habilitados, cuja subcontratação é prática comum e não interfere na responsabilidade da contratada perante a Administração.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Não será necessária a realização de vistoria.

8.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emite e encaminha a Ordem de Serviços, anexando a ela as informações necessárias para fornecimento do serviço contratado.

9.1.2. Solicitar o serviço a ser fornecido com até 7 (sete) dias de antecedência.

9.2. Os serviços serão prestados dentro do território de São Gonçalo do Rio Abaixo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei 14.133 de 2021.

10.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da Lei 14.133 de 2021.

11.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.8. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor Igor de Sá da Fonseca, matrícula: 13650.

13.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.10. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

13.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

13.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

13.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.15. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.16 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.20. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

14.1.1. Execução total do serviço solicitado conforme ordem de serviço, e conforme os requisitos da contratação deste Termo de Referência.

14.1.2. Medição do serviço prestado pela unidade gestora;

14.1.3 Emissão de Nota Fiscal

14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. Não produziu os resultados acordados;

14.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **24 horas**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação.

15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

16.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:
a) descrição sucinta do objeto;
b) número e ano do empenho;
c) número e ano da ordem de serviço;
d) número do processo licitatório;
e) número do contrato;
f) período do serviço executado.

16.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

16.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os discriminados a seguir e a justificativa técnica para a sua exigência consta do Termo de Justificativa anexo:

17.3.1. **Para o Lote 01** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

1.2 - Palco 12m x 10m: mínimo de 01 (uma) unidade deste item;
1.6 - Tenda 10m x 10m: mínimo de 06 (seis) unidades deste item;
1.16 - Galpão: mínimo de 300m² deste item;

17.3.2. **Para o Lote 02** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

2.2 – Sonorização de Pequeno Porte – Mínimo de 10 diárias
2.3 - Sonorização e Iluminação de Pequeno Porte – Mínimo de 10 diárias

17.3.3. **Para o Lote 03** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:
3.1 – Banheiro Químico: 150 (duas) unidades deste item;

17.3.4. **Para o Lote 04** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

4.3 – Grupo Gerador 180 KVA: Mínimo de 02 (duas) unidades deste item;

17.3.5. **Para o Lote 05** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

5.1 – 24 M² de Painel de Led em um mesmo evento;

17.3.6. **Para o Lote 06** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

6.1 – Iluminação Cênica - Um Serviço deste item;

17.3.7. **Para o Lote 07** deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução dos quantitativos dos seguintes itens:

7.1 – Projeto de Evento - Risco Mínimo – Mínimo de 05 serviços para este item
7.6 - Projeto de Evento 3001 a 10.000 pessoas Risco Médio – Mínimo de 01 serviços para este item

17.3.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global por Lote:

- Lote 01 R$ 4.607.042,28
- Lote 02 R$ 1.047.832,90
- Lote 03 R$ 1.502.802,00
- Lote 04 R$ 758.927,98
- Lote 05 R$ 1.045.770,00
- Lote 06 R$ 235.066,40
- Lote 07 R$ 248.974,99
- Lote 08 R$ 397.327,70

18. RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS

18.1. O responsável pela análise, resposta e orientação técnica acerca de impugnações, pedidos de esclarecimento e dúvidas sobre especificações técnicas relacionados ao presente objeto será o servidor Cecília Aparecida de Assis Fonseca

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

19.1. O custo estimado da contratação é de R$ 9.843.744,25.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais abaixo discriminadas:

Unidade: nº 0216- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00.00 Ficha Principal: 5125

21. DOS APÊNDICES

21.1. Os apêndices abaixo acompanham o presente Termo de Referência e constituem parte integrante e inseparável deste instrumento, devendo ser observados e cumpridos integralmente pelos interessados, como se nele estivessem transcritos:

Apêndice I – Termo de Justificativa para Subcontratação
Apêndice II – Termo de Justificativa para o Não Parcelamento
Apêndice III - Termo de Justificativa para Qualificação Técnica

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições locais contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2026;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

● O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas;

● A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21

● Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2026.

_____

(EMPRESA)
Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.
DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2026.

_____
(EMPRESA)
Representante Legal

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, empresário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2026, publicada no Jornal Minas Gerais de ...../...../2026, processo administrativo nº 63/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme descrito no Termo de Referência, no período de 24 meses a partir da assinatura do contrato, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº 48/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço total registrado corresponde a R$ .....

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

TR								
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Secretarias Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em meio disponibilizado pelo órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.1.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 477/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §

2º, do Decreto Municipal nº 447/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 447/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata de registro de preços sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços.
A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Fornecedor (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Fornecedor ao Órgão Gerenciador, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Órgão Gerenciador, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou fornecer.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Fornecedor;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e gerenciar e declaração de inidoneidade

para licitar ou gerenciar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do fornecedor para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outras atas de registro de preços que o fornecedor possua com o mesmo órgão gerenciador.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Rio Abaixo, ... de ..... de .....

xxxxxxxxxx
Fornecedor

Cecília Aparecida de Assis Fonseca
Secretaria Municipal de Cultura

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

1. Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente ata os seguintes fornecedores que, de acordo com o item do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:

2. Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

I – quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas;

II – quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

Contrato administrativo que entre si fazem o município de São Gonçalo do Rio Abaixo e a empresa .....

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, empresário, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e ....., com ....., telefone nº (xx)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ....., neste ato designada **Contratada** por seu representante ..... tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2026 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra especializada para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme descrito no Termo de Referência, no período de 24 meses a partir da assinatura do contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.

1.2. Objeto da contratação:

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

..					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4 Ata de Registro de Preços nº xx/20xx;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A forma da prestação do serviço, assim como os modelos de gestão e fiscalização constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação do objeto licitatório estão previstas no Termo de Referência.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6 /100)
365

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.13. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos que provam a regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões,

sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. As exigências relativas à garantia do serviço, quando houver, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: nº 0216 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00.00
Ficha Principal: 5125

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ... de ..... de .....

xxxxxxxx
Contratada

Cecília Aparecida de Assis Fonseca
Secretária Municipal de Cultura

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: